



Handwritten signature and checkmark.

Projeto 2/10/52

Lei - nº 482 :-

(Modificando parcialmente a Lei nº 113, de 28 de abril de 1.949)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 1º, da Lei nº 113, de 28 de abril de 1.949:-

"Artigo 1º - A ZONA URBANA do Distrito da Sede do Município de Mogi das Cruzes, fica com a seguinte delimitação: começa no rio Tietê junto à rua Firmino Ladeira; seguindo pelo eixo da mesma até seu início, transpondo o leito da E.F.C.B., defletindo à direita, continuando margeando o leito da mesma estrada até o ribeirão dos Canudos; daí subindo pelo mesmo até a faixa de alta tensão da Light And Power; daí subindo pela referida faixa até a rua Bras Cardoso; desse ponto seguindo pela rua Bras Cardoso até o eixo da rua Botuquara; daí defletindo a esquerda seguindo pelo eixo da mesma até a rua Mariambava; daí cortando em linha reta até a estrada de rodagem Mogi-Taiacupéba, no cruzamento da rua Sergipe da Vila Mogi Moderno; daí defletindo a esquerda seguindo pela rua Sergipe até a rua das Três Cruzes; daí defletindo a direita seguindo pelo eixo da mesma até defrontar a valta divisória entre os terrenos municipais do loteamento do Alto da Boa Vista com a Chacara Sulânia; daí defletindo a esquerda e seguindo por essa valta até a faixa de alta tensão da Light And Power; desse ponto seguindo em linha reta até a estrada velha Mogi-Eiritiba Mirim no cruzamento com a rua Sergipe da Vila Oliveira; daí defletindo a esquerda seguindo pelo eixo dessa rua até a Praça 7 de Setembro; desse ponto seguindo pelo eixo da rua Alagôas até a rua Santa Catarina; daí seguindo pelo eixo da mesma até a estrada de rodagem Mogi-Casa Grande; daí seguindo acompanhando a estrada de rodagem Mogi-Casa Grande até a divisa da Fabrica de Adubos com terrenos municipais; daí defletindo a direita acompanhando a cerca da Fabrica até a cerca da E.F.C.B.; defletindo a esquerda acompanhando a referida cerca até defrontar a divisa de terrenos da Mogilar com terrenos de D. Sebastiana de Mello Freire; daí defletindo a direita atravessando a estrada de rodagem São Paulo Rio e pela divisa dos terrenos da Mogilar indo até o rio Tietê; daí descendo pelo rio Tietê até a divisa da Vila Aurea Maria com propriedade de Pedro



Lei nº 482

Molon, daí defletindo a direita e seguindo por essa divisa até a estrada do Rodeio; daí defletindo a esquerda e seguindo pela estrada do Rodeio até a encruzilhada da estrada da Cruz do Século; daí seguindo por essa, na extensão de 200 metros; desse ponto seguindo em linha réta até atingir a estrada da gruta "Santa Theresinha", na distancia de 100 metros; daí descendo por ela até o Largo da Ponte Grande; seguindo pelo caminho da Volta Fria até a divisa dos terrenos do Jardim Ponte Grande com Felix Scungisque; daí defletindo a esquerda seguindo pela divisa dos mesmos até o rio Tietê; daí descendo pelo mesmo até o ponto de partida."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.954, depois de evída a Fazenda do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 2 de Outubro de 1953,
542ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes

-FRANCISCO FERREIRA LOPES-

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 2 de Outubro de 1.953.

Argem Bataha

-ARGEM BATALHA -
Diretor